



Requerimento Nº 1105/2024

Súmula: Requeiro do Executivo - Excelentíssimo Prefeito Igor Soares Ebert, que interceda junto a Secretaria da Saúde, sob os cuidados da Sr^a Ana Maria Pessoa Massarenti, que realizem estudos para hospitais públicos do município de Itapevi informar as autoridades competentes sobre paciente mulheres vítimas de violência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

REQUEIRO à Mesa, após ouvido o Douto Plenário na forma regimental vigente, seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Igor Soares Ebert, para que interceda junto a Secretaria da Saúde, sob os cuidados da Sr^a Ana Maria Pessoa Massarenti, que realizem estudos para hospitais públicos do município de Itapevi informar as autoridades competentes sobre paciente mulheres vítimas de violência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Senhor Presidente:-

Senhores Vereadores:-

Senhoras Vereadoras:-

Justificativa do Requerimento

Chegou ao conhecimento deste parlamentar, por meio dos munícipes a imprescindível necessidade de instituir estudos para hospitais públicos do município de Itapevi informar as autoridades competentes sobre paciente mulheres vítimas de violência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Violência contra a mulher é qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado.



Essa violência constitui-se em uma das principais formas de violação dos direitos humanos, estruturante da desigualdade de gênero. O crime de Violência Doméstica deve abranger todos os factos que sejam crime e que sejam praticados neste âmbito. Pratica o crime de violência doméstica quem infligir maus tratos físicos ou psíquicos, uma ou várias vezes, sobre cônjuge ou ex-cônjuge, unido/a de facto ou ex-unido/a de facto, namorado/a ou ex-namorado/a ou progenitor de descendente comum em 1.º grau, quer haja ou não coabitação.

Também pratica o crime de violência doméstica quem infligir maus tratos físicos ou psíquicos, uma ou várias vezes, sobre pessoa particularmente indefesa em razão da idade, deficiência, doença, gravidez ou dependência económica, desde que com ela coabite.

A reação de cada mulher à sua situação de vitimação é única. Estas reações devem ser encaradas como mecanismos de sobrevivência psicológica que, cada uma, aciona de maneira diferente para suportar. Então para superar esse problema, entende-se que é preciso o apoio e acolhimento do poder municipal, com base em determinações legislativas.

Desse modo, ante ao exposto, apresento o requerimento em apreço a esta Casa Legislativa, visando que, com a sua aprovação, dispõe da obrigatoriedade dos hospitais públicos do município de Itapevi informar as autoridades competentes sobre paciente mulheres vítima de violência sexual ou violência doméstica, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 27 de março de 2024.

Wellington José dos Santos
(Sará - PL)
Vereador



Requerimento Nº 1105/2024 - Documento assinado digitalmente em 27/03/2024. PROTOCOLO 5118/2024 - 27/03/2024 10:16 - . Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 60CR-59H1-9CR8-4B5X





Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=60CR59H19CR84B5X>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 60CR-59H1-9CR8-4B5X

